

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2019

PROCESSO Nº 0157/2019

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página www.sassomfranca.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2019</p> <p>_____ Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o SASSOM de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao SASSOM por meio do e-mail: licitacao@sassomfranca.com.br ou entregar na sua sede, sita a Rua Frederico Moura, 1417 Cidade Nova em Franca/SP.

A não remessa do recibo **exime** ao SASSOM da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 06 de dezembro de 2019.

Célia Maria Teodoro Faleiros
Presidente do Sassom

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

Tipo maior taxa proposta (porcentual)

PROCESSO Nº 0157/2019

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, CONJUGADO COM SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

ANEXOS:

- I MODELO DA PROPOSTA
- II ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA
- III MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
- IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE
- VII MINUTA DE CONTRATO
- VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- X PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
- XI TABELA DE VALORES DO SEGURO DE VIDA
- XII DECLARAÇÃO DE CORRETORA DE APÓLICE

ÍNDICE:

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DA ABERTURA
2	DO OBJETO
3	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
6	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9	DOS RECURSOS
10	DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13	DO PAGAMENTO
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	DA VALIDADE
17	DO FORO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROCESSO Nº 0157/2019

O SASSOM - Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipários de Franca, por meio de sua Presidente, Célia Maria Teodoro Falleiros, torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma Presencial, condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo indicados:

DATA: 19/12/2019

HORÁRIO: 14h30

LOCAL DA SESSÃO: Sede do SASSOM à Rua Frederico Moura, nº 1417- Cidade Nova – Franca - SP

1.2. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do SASSOM Franca, www.sassomfranca.com.br, ou pelo e-mail licitacao@sassomfranca.com.br.

1.3. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

1.4 Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001 e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, CONJUGADO COM SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

2.2. O valor do prêmio mensal está estimado em R\$ 47.366,51 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensal.

2.3 O número de segurados é de 1.821 (um mil, oitocentos e vinte um), podendo haver inclusões e exclusões na vigência do contrato firmado.

2.4 O Seguro em vigor vencerá em 31/12/2019 às 0:00 (zero horas). Os Seguros serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se às 0:01 (zero horas e um minuto) do dia 01/01/2020 com término às 0:00 (zero horas) do dia 31/12/2020, independente da data de emissão da apólice.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

3.2 Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

- 3.2.2 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- 3.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.5 Aquelas que estiverem em regime de concordata ou de falência.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto às 14h30 do dia 19 de dezembro de 2019.**
- 4.2 Tratando-se de **Procurador** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular do qual constem poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme disposição do Art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002. **No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada e o Anexo III.**
- 4.3 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, todavia ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior taxa;
- 4.5 **Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;**
- 4.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 4.7 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO IV)** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.8 As empresas para utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO VIII.**
- 4.9 A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, assim como a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **não devem integrar os envelopes** PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,

constituindo-se documentos a serem fornecidos separadamente, POR FORA dos envelopes (PROPOSTA) e (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados, sendo vedada outra forma de entrega dos referidos envelopes.
- 5.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL**

SASSOM SERV ASSISTENCIA SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIARIOS DE FRANCA
EDITAL DO PREGÃO Nº 0001/2019
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

- **ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

SASSOM SERV ASSISTENCIA SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIARIOS DE FRANCA
EDITAL DO PREGÃO Nº 0001/2019
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

- 5.1.2 A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 5.1.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.1.4 **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

5.2 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 5.2.1. Deverá ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sendo firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **devendo ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) deste edital.**
- 5.2.2. Constar valor unitário e valor global da proposta em percentual para a TAXA ADMINISTRATIVA, conforme descrito no Anexo I, sendo excluído qualquer tipo de impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, ressalvadas a hipótese prevista no § 5º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

5.2.3 DEVERÁ CONSTAR O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, EXPRESSA EM PORCENTAGEM, TENDO COMO BASE O VALOR MÍNIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO).

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- 5.2.4 Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria.
- 5.2.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão;
- 5.2.6 O prazo de pagamento da fatura do seguro e da taxa administrativa serão conforme o indicado nos subitens 13.4 e 13.5 deste Edital.
- 5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 5.2.8 Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 5.3.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, devendo apresentar os seguintes documentos:

5.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- f) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários e imobiliários;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.3.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – TÉCNICA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
 - a.1 As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - a.2 As empresas participantes do certame em recuperação extrajudicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.3.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal, sob as penas da lei. (vide Anexo VI)
- b) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. (vide Anexo V)
- c) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.
- d) Declaração de Corretora de Apólice, conforme modelo constante do Anexo XII deste edital.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3.2. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará a inabilitação da proponente.

5.3.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5.3.4 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado

5.3.5 Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário o Setor de Licitações e Compras. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem no Setor de Licitações e Compras não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, que será assistido pela Equipe de Apoio, e se realizará no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, com observância às condições estabelecidas no presente Edital, bem como as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, por meio de instrumento próprio, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme item 4 deste Edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.4 Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com as condições estabelecidas no subitem 5.2. deste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

7.1.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

- 7.1.2. Que apresentem valor ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 7.1.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.2 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.4 Dentre as propostas de preços que estiverem em conformidade com as condições fixadas no subitem 5.2 deste Edital, o Pregoeiro classificará aquela de maior taxa administrativa e também aquelas que apresentarem valor até 10% (dez por cento) inferior à proposta de maior taxa, desde que atendam o subitem 5.2.3, para participar da etapa competitiva de lances verbais.
- 7.4.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta.
- 7.4.2 Quando não forem apresentadas, no mínimo, 03 (três) propostas na condição definida no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes à de maior taxa, até o máximo de 03 (três), para que as licitantes participem da competição de lances verbais.
- 7.5 As proponentes classificadas conforme exposto no subitem 7.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, até a proclamação do vencedor pelo Pregoeiro.
- 7.6 A desistência de qualquer proponente em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original.
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.
- 7.8 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.**
- 7.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.
- 7.10. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.

Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.
- 7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo serviço objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.14 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.
- 7.15 A critério do Pregoeiro, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.
- 7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- 7.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.18 A Contratante não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 7.19 Uma vez apurada, no curso da contratação, que a contratada acresceu indevidamente aos seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a maior à contratada.
- 7.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 7.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarada a vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar o recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, à vencedora.

9.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente no endereço abaixo e dirigidas ao Pregoeiro do SASSOM de Franca, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação e parecer do Departamento Jurídico da Contratante.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações e Compras, à Rua Frederico Moura, nº 1417 – Bairro Cidade Nova, Franca - SP, nos dias úteis no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo para o interessado assinar o termo de contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8666/93.

10.2 O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.3 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.4 A fiscalização da execução contratual caberá ao Gestor do Contrato, após a assinatura do contrato, composta por servidores lotados no SASSOM que acompanharão a prestação dos serviços, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

10.5 Ao Gestor do Contrato compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços. A ação do Gestor não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.6 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei neste edital.

10.7 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogáveis por igual período na forma do art. 57, inciso II da lei Federal nº 8666/93.

- 10.8 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e parágrafo 1º, da Lei Federal 8666/93.
- 10.9 A contratada manterá, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias. Além disso, para que todos os objetivos contratuais sejam atingidos, a contratada necessariamente deverá prestar os serviços obrigatórios, conforme exposto no Termo de Referência.
- 10.10 No caso de descontinuidade dos serviços por qualquer motivo, inclusive em decorrência de término do período contratual, a denúncia deverá ser realizada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias, de antecedência, ficando as partes, Contratante e Contratada, obrigadas à continuidade de prestação dos serviços, pelas mesmas condições contratuais, até que haja a transição dos serviços para outra contratada, se for o caso, de modo que os serviços não sofram solução de continuidade.

11 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços serão prestados à pessoa segurada (solteiros e casados), por preço unitário, de acordo com o valor definido em tabela, ANEXO XI.
- 11.2 O limite de idade para o ingresso de novos segurados é de 65 (sessenta e cinco) anos.
- 11.3 O início da vigência do seguro dar-se-á a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia da contratação do seguro entre a Seguradora e Estipulante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo do Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SASSOM ou com o Município de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.
- 12.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 10.1 do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.4 A Contratante poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.
- 12.5 As multas constantes dos subitens 12.1 ao 12.3 do Edital, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 12.6 A proponente que apresentar documentação falsa no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos do seguro serão efetuados pela Contratante, através de aferições mensais, com apresentação de fatura, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O SASSOM não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

- 13.1.1 A licitante deverá fornecer juntamente com a proposta dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao SASSOM.
- 13.2 A CONTRATADA apresentará com antecedência de 5 (cinco) dias, a fatura para aprovação da Contratante.
- 13.2.1 A CONTRATANTE aprovará ou reprovará a aferição em até 5 (cinco) dias da data da apresentação.
- 13.3 A aferição não aprovada pela contratante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos referidos nos itens anteriores a partir da data de sua reapresentação e em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão da execução dos serviços contratados.
- 13.4 O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia, após conferência e aceite pela contratante do documento de cobrança, de acordo com o Art. 40, inciso X da lei 8.666/93.
- 13.5 Sobre a fatura mensal recebida pela contratada, será repassado ao SASSOM o valor calculado, a título de Taxa de Administração, nos termos do subitem 5.2.3, no 15º (décimo quinto) dia do mês do recebimento.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.2 A Contratante poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.4 Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos sobre o Edital deverão fazê-lo por escrito (que poderá se através de carta, telegrama ou no e-mail: licitacao@sassomfranca.com.br e rhsassom@gmail.com, sendo que o original deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do SASSOM de Franca em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado no sub-item 1.1, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas. A resposta será por escrito e ficará à disposição dos interessados com a Comissão de Licitações, que poderá se houver possibilidades, encaminhá-la aos interessados.
- 14.5 Indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura do Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 14.6.1 Cópias deste Edital, poderão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.417, – Bairro Cidade Nova, neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

- 14.6.2. O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.sassomfranca.com.br, no link “Licitações e Compras”, sem qualquer custo para o licitante.
- 14.6.3. Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no jornal de circulação local onde são publicados os atos oficiais do SASSOM, no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do SASSOM disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município, onde são publicados os atos oficiais e na página: www.sassomfranca.com.br – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.
- 14.6.4. Serão afixados no quadro mural de compras do SASSOM de Franca, todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultados da fase da habilitação e classificação das propostas.
- 14.6.5 As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas na Imprensa Oficial do Município para realizar suas publicações oficiais.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.8 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do valor do prêmio do seguro estipulado.
- 14.9 O licitante vencedor, **obrigatoriamente**, deverá manter durante o período de vigência da Apólice, Corretor de Seguro, **preferencialmente** com sede no município de Franca ou Escritório filial na região, objetivando a prestação de serviços de qualidade, atendendo de forma satisfatória as pessoas seguradas, integrantes da Apólice, bem como a pessoa do Estipulante (VER ANEXO XII).

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 A despesa, orçada em R\$ R\$ 568.398,12 (Quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e doze centos) anual e R\$ 47.366,51 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensal, sob forma de recursos extra-orçamentários.
- 15.2 Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários provenientes desta Autarquia Municipal, a serem repassados diretamente para a Contratada, considerando que as receitas para a consecução do objetivo deste originam-se de descontos consignados em folha de pagamento e boletos bancários de servidores que mantém vínculos empregatício com a Administração Direta e Indireta.

16 DA VALIDADE

- 16.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado se necessário, desde que, com prévio acordo entre as partes, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666 de 93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666 de 93.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Célia Maria Teodoro Faleiros
Presidente do SASSOM

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROCESSO Nº 0157/2019

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ:

Insc. Estadual

e-mail:

Telefone:

ITEM	QUANT	UNID.		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	meses	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, CONJUGADO COM SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.	%	%

Valor por extenso: % (.....)

PRAZO DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Cidade:

Estado:

data:

Assinatura e carimbo do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROCESSO Nº 0157/2019

ANEXO I I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, CONJUGADO COM SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO**, quantitativos e especificações mínimas estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 O valor mensal do prêmio para o início do contrato está estimativo em R\$ 47.366,51 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

1.3 Os serviços serão prestados à pessoa segurada (solteiros e casados), por preço unitário, de acordo com o valor definido em tabela, ANEXO XI.

1.4 O limite de idade para o ingresso de novos segurados é de 65 (sessenta e cinco) anos.

2. Da Justificativa e Resultados Esperados:

2.1 A presente licitação visa ao atendimento de manter seguro contra acidentes pessoais e seguro por morte, em favor dos servidores e funcionários da administração direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas do município de Franca - Estado de São Paulo, esperando-se como resultados a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado.

3. Conceitos

3.1 Estipulante – É a pessoa jurídica contratante deste seguro, por conta de terceiros, constituindo-se em mandatário dos Segurados perante a Seguradora.

3.2 Grupo Segurável – É constituído pelas pessoas vinculadas ao Estipulante, passíveis de contratar o seguro.

3.3 Grupo Segurado – São as pessoas físicas a favor das quais se contrata este seguro, sendo:

- a) componentes principais – as pessoas que mantêm vínculo com a Estipulante;
- b) componentes dependentes – cônjuges dos componentes principais.

3.4 Para os fins deste seguro, considera-se Acidente Pessoal o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só é independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente, total e parcial, do segurado ou torne necessário tratamento médico.

Incluem no conceito pessoal as lesões decorrentes de:

3.4.1 Ação de temperatura do ambiente e influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;

- a) Escapamento acidental de gases e vapores;

- b) Sequestros e tentativas de sequestros; e
- c) Alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações comprovadas através de diagnósticos por imagem.

3.5 Para fins deste seguro, não se incluem no conceito de acidente pessoal:

- a) As doenças (incluídas as profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível;
- b) As intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.

4. Do prazo da Entrega da Apólice e Condições Gerais

4.1. A licitante vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro pagamento do prêmio realizado pela Estipulante.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro objeto desta licitação.

4.3. Fornecer certificado, conforme instruções contidas na Circular N.º 302, de 19 de setembro de 2005, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - Susep.

4.4. Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os termos dos artigos 57, Inciso II e 65 da Lei nº 8.666/93.

5. Público-alvo / Grupo Segurado

5.1 Serão amparados pelo objeto de contratação os empregados de provimento efetivo e recrutamento amplo que atendam às condições pactuadas, totalizando atualmente 1.821 vidas.

6. Coberturas do Seguro

A CONTRATADA emitirá APÓLICE de Seguro de Vida em Grupo aos servidores e funcionários da administração direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas do município de Franca, Estado de São Paulo no prazo de 12 (doze) meses, abrangendo os eventos de Coberturas Básicas e Coberturas Adicionais:

O Seguro em vigor vencerá em 31/12/2019 às 0:00 (zero horas). Os Seguros serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se às 0:01 (zero horas e um minuto) do dia 01/01/2020 com término às 0:00 (zero horas) do dia 31/12/2020, independente da data de emissão da apólice.

6.1 Coberturas Básicas:

6.1.1 Morte qualquer natureza – Ocorrendo ao segurado principal e/ou cônjuge um acidente coberto, do qual resulte no falecimento deles; a Seguradora pagará aos beneficiários do seguro a indenização correspondente ao valor estipulado para esta garantia, exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas destas condições e do contrato.;

6.2 Coberturas Adicionais:

6.2.1 IEA – Indenização Especial por Morte Acidental: Garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado, em caso de morte do segurado, exclusivamente, por acidente pessoal coberto pelo seguro, sem prejuízo do pagamento do capital referente a Cobertura Básica, exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas destas condições e do contrato..

6.2.2 IPA – Invalidez Permanente Total e Parcial por Acidente: Garante ao próprio segurado e/ou seu cônjuge, o pagamento de uma indenização, nas hipóteses e graus estabelecidos na Tabela para o cálculo de Indenização (subitem 6.2.3), proporcional ao valor do capital segurado contratado para esta cobertura, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação por laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento da constatação, quando da alta médica definitiva, exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas destas condições e do contrato.

6.2.2.1 Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação da porcentagem prevista na tabela para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado. Na falta da indicação da porcentagem de redução e, sendo informado apenas o grau dessa redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base das porcentagens de 75%, 50% e 25%.

6.2.2.2 Nos casos não especificados na Tabela abaixo, a indenização é estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do Segurado, independentemente de sua profissão.

6.2.2.3 Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização será calculada somando-se as porcentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento). Da mesma forma, havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das porcentagens correspondentes não pode exceder a indenização prevista para sua perda total.

6.2.2.4 Para efeito de indenização, a perda ou maior redução de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, deve ser deduzida do grau de invalidez definitiva.

6.2.2.5 A perda de dentes e os danos estéticos não dão direito a indenização por Invalidez Permanente.

6.2.2.6 A Invalidez Permanente será avaliada e declarada pela assessoria médica da Seguradora, devendo o Segurado apresentar todos os exames realizados que comprovem a Invalidez Permanente.

6.2.2.7 Divergências sobre a causam, natureza ou extensão das lesões, bem como a avaliação da incapacidade devem ser submetidas a uma junta médica constituída por 03 (três) membros, sendo um nomeado pela Seguradora, outra pelo Segurado e um terceiro, desempassador, escolhido pelo Estipulante. Cada uma das partes pagará os honorários do médico designado.

6.2.2.8 A reintegração do capital segurado para as hipóteses de invalidez permanente parcial por acidente será automática quando da ocorrência do sinistro, salvo para invalidez permanente direta ou indiretamente decorrente do mesmo acidente, sem cobrança de prêmio adicional.

,

6.2.3 TABELA PARA CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE OU PARCIAL

INVALIDEZ PERMANENTE	DISCRIMINAÇÃO	% SOBRE A.I.S
TOTAL	<ul style="list-style-type: none"> • Perda total da visão de ambos os olhos • Perda total do uso de ambos os membros superiores • Perda total do uso de ambos os membros inferiores • Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior • Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés • Perda total do uso de ambos os pés • Alienação mental total e incurável 	100
PARCIAL DIVERSAS	<ul style="list-style-type: none"> • Perda total da visão de um olho • Perda total da visão de um olho, quando o segurado já não tiver a outra vista • Surdez total incurável de ambos ouvidos • Surdez total incurável de um dos ouvidos • Mudez incurável • Fratura não consolidada do maxilar inferior • Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral • Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral 	30 70 40 20 50 20 20 25
PARCIAL MEMBROS SUPERIORES	<ul style="list-style-type: none"> • Perda total de um dos membros superiores • Perda total do uso de uma das mãos • Fratura não consolidada de um dos úmeros • Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares • Anquilose total de um dos ombros • Anquilose total de um dos cotovelos • Anquilose total de um dos punhos • Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano • Perda total do uso da falange distal do polegar • Perda total de um dos dedos indicadores • Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios • Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar, indenização equivalente a 1/3 do valor do dedo 	70 60 50 30 25 25 20 25 18 15 12 9

PARCIAL MEMBROS INFERIORES	• Perda total do uso de um dos membros inferiores	70
	• Perda total do uso de um dos pés	50
	• Fratura não consolidada de um fêmur	50
	• Fratura não consolidada de um dos segmentos tíbioperoneiros	25
	• Fratura não consolidada da rótula	20
	• Fratura não consolidada de um pé	20
	• Anquilose total de um dos joelhos	20
	• Anquilose total de um dos tornozelos	20
	• Anquilose total de um quadril	20
	• Perda parcial de um dos pés, sendo, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé	25
	• Amputação do primeiro dedo	10
	• Perda total do uso de uma falange do primeiro dedo	5
	• Amputação de qualquer outro dedo	3
	• Perda total do uso de uma falange de qualquer outro dedo	1
	• Encurtamento de um dos membros inferiores	15
	1. De 5 (cinco) centímetros	10
	2. De 4 (quatro) centímetros	6
3. De 3 (três) centímetros	0	
4. De menos de 3 (três) centímetros, sem indenização	0	

6.2.4 IPTA – Invalidez Permanente Total por Acidente: Garante ao próprio segurado o pagamento do Capital Segurado Individual contratado para esta cobertura, no caso de perda ou impotência funcional definitiva, **total**, de membros e ou órgãos, nas hipóteses estabelecidas no item 6.2.4.1, em virtude de lesão física causada por acidente coberto, mediante comprovação por laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas destas condições do contrato.

6.2.4.1 – Considera-se Invalidez Permanente Total por Acidente as ocorrências:

- a) Perda total da visão de ambos os olhos;
- b) Perda total do uso de ambos os membros superiores;
- c) Perda total do uso de ambos os membros inferiores;
- d) Perda total do uso de ambas as mãos;
- e) Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior;
- f) Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés;
- g) Perda total do uso de ambos os pés;
- h) Alienação mental total incurável.

6.2.4.2 – A invalidez por acidente deverá ser comprovada mediante apresentação à Seguradora de declaração médica idônea a essa finalidade. A Seguradora reserva-se o direito de submeter o segurado a exame para comprovação da invalidez e/ou avaliação do nível da incapacidade, sob pena de não pagamento da indenização, caso o segurado a tanto se negue.

6.2.4.3- A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhadas, não caracteriza, por si só, o estado de invalidez permanente previsto nesta cobertura.

6.2.4.4 - Em caso de perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, o grau de invalidez preexistente será percentualmente deduzido do grau de invalidez definitiva.

6.2.5.- IPDF – Invalidez Permanente Total por Doenças Funcional: Garante ao próprio segurado o pagamento antecipado do capital segurado contratado para a cobertura básica (morte), em caso de sua Invalidez Permanente Total por Doenças Funcional, exceto se decorrente dos riscos excluídos e observadas as demais cláusulas e condições gerais do contrato.

6.2.5.1 – Para fins desta cobertura, entende-se Invalidez Permanente Total por Doenças Funcional aquela que cause a Perda da Existência Independente do segurado.

6.2.5.2 – Para efeito desta cobertura é considerada perda da existência independente do segurado, a ocorrência de quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autônomas do segurado, comprovado na forma definida nas condições gerais e ou/especiais do seguro.

6.2.5.3 – Está coberta a ocorrência comprovada – segundo critérios vigentes no período da regulação do sinistro e adotados pela classe médica especializada - de um dos seguinte **Quadros Clínicos Incapacitantes, providentes exclusivamente da doença:**

- a) Doenças cardiovasculares crônicas enquadradas sob o conceito de “cardiopatia grave”;
- b) Doenças neoplásicas malignas ativas, sem prognósticos evolutivo e terapêutico favoráveis, que não mais estejam inseridas em planos de tratamentos direcionados à cura e ou ao controle clínico;
- c) Doenças crônicas de caráter progressivo, apresentando disfunções e ou insuficiências orgânicas avançadas, com repercussões em órgãos vitais (consumpção), sem prognóstico terapêutico favorável e que não mais estejam inseridas em planos de tratamento direcionados à cura e ou ao seu controle clínico;
- d) Alienação mental total e permanente, com perda das funções cognitivas superiores (cognição), única e exclusivamente em decorrência de doença;
- e) Doenças manifestadas no sistema nervoso com sequelas encefálicas e ou medulares que acarretem repercussões deficitárias na totalidade de algum órgão vital e ou sentido de orientação e ou das funções de dois membros, em grau máximo;
- f) Doenças do aparelho locomotor, de caráter degenerativo, com total e definitivo impedimento da capacidade de transferência corporal;
- g) Deficiência visual, decorrente de doença:
 - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 - Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 - Casos nas quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou
 - Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

h) Doença evoluída sob um estágio clínico que possa ser considerado como terminal (doença em estágio terminal), desde que atestado por profissional legalmente habilitado. Considera-se Paciente Terminal o portador de doença para a qual foram esgotados todos os recursos terapêuticos disponíveis e que apresente estado clínico grave, sem perspectiva de recuperação e para o qual haja expectativa de morte num prazo em torno de 6 (seis) meses da data do diagnóstico.

A prova consistirá em atestado emitido por médico devidamente habilitado, especialista na patologia caracterizada, indicando o tempo esperado de sobrevivência do segurado. Este atestado deverá estar acompanhado do histórico da patologia, diagnóstico conclusivo e exames pertinentes.

i) Estados mórbidos, decorrentes de doença:

- Perda total e definitiva da totalidade das funções de dois membros;
- Perda total e definitiva da totalidade das funções das duas mãos ou de dois pés;
- Perda completa e definitiva da totalidade das funções de uma das mãos associada à de um dos pés.

6.2.5.4 - A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência social, assim como por órgãos do poder público e por outras instituições público-privadas, não caracteriza, por si só, Quadro Clínico Incapacitante que comprove a Invalidez Permanente e Total por Doença Funcional.

6.2.5.5 – A Seguradora reserva-se o direito de não considerar quadros clínicos certificados por documentos médicos que apenas caracterizem incapacidade parcial e ou de natureza profissional.

6.2.5.6 – Outros Quadros Clínicos Incapacitantes riscos cobertos desde que, avaliados através de Instrumento de Avaliação de Invalidez Funcional – IAIF (ver tabela abaixo) - atinjam a marca mínima exigida de 60 (sessenta) pontos, em um total de 80 (oitenta) pontos previstos como possíveis.

A IAIF é composta por dois documentos. O primeiro, a Tabela de Relações Existenciais, Condições Médicas e Estruturais e de Estados Conexos, avalia através de escalas, compreendendo 3 (três) graduações cada, as condições médicas e de conectividade com a vida (Atributos).

O 1º Grau de cada Atributo descreve situações que caracterizam independência do Segurado na realização de tarefas, ainda que com alguma dificuldade ou desconforto. O quadro clínico será classificado neste grau apenas quando todas as situações ali previstas forem reconhecidas.

Para a classificação no 2º e no 3º grau, basta que ocorra uma das situações ali descritas.

Todos os Atributos constantes no primeiro documento serão, obrigatoriamente, avaliados e pontuados.

DOCUMENTO 1

TABELA DE RELAÇÕES EXISTENCIAIS, CONDIÇÕES MÉDICAS E ESTRUTURAIS E DE ESTADOS CONEXOS

TRIBUTOS	ESCALAS	PONTOS
	1º GRAU	
RELAÇÕES ESTRUTURAIS DO SEGURADO COM O COTIDIANO	O Segurado mantém suas relações interpessoais com capacidade de compreensão e comunicação, deambula livremente, sai à rua sozinho e sem auxílio, está capacitado a dirigir veículos automotores, mantém suas atividades da vida civil, preservando pensamento, a memória e o juízo de valor	0

	2º GRAU	
	O Segurado apresenta desorientação; necessita de auxílio á locomoção parcialmente as atividades do cotidiano; possui restrições médicas de ordem relativas ou prejuízo intelectual e ou de cognição.	10
	3º GRAU	
	O Segurado apresenta-se retido ao lar; tem perda na mobilidade ou na fala; não realiza atividades do cotidiano; possui restrições médicas impeditivas de ordem totalitária ou apresenta algum grau de alienação mental.	20

TRIBUTOS	ESCALAS	PONTOS
	1º GRAU	
CONDIÇÕES CLÍNICAS ESTRUTURAIS DO SEGURADO	O Segurado apresenta-se hígido, capaz de livre movimentação, não apresenta evidência de disfunção e ou insuficiência de órgãos, aparelhos ou sistemas, possuindo visão em grau que lhe permita desempenhar suas tarefas	0
	2º GRAU	
	O Segurado apresenta disfunção(ões) e ou insuficiência(s) comprovadas como repercussões secundárias de doenças agudas ou crônicas, em estágio que obrigue a depender de suporte médico constante (assistido) e desempenhar suas tarefas normais diárias com alguma restrição	10
	3º GRAU	
	O Segurado apresenta-se quadro clínico anormal, evolutivamente avançado, descompensado ou instável, cursando com disfunções e ou insuficiências em órgãos vitais, que se encontre em estágio que demande suporte médico mantido (controlado), que acarrete restrição ampla a esforços físicos e que comprometa a vida cotidiana, mesmo que com interação de auxílio humano e ou técnico	20

TRIBUTOS	ESCALAS	PONTOS
	1º GRAU	
CONECTIVIDADE DO SEGURADO COM A VIDA	O Segurado realiza , sem auxílio, as atividades de vestir-se e despir-se, dirigir-se ao banheiro, lavar o rosto, escovar os dentes, pentear-se, barbear-se, banhar-se enxugar-se, mantendo os atos de higiene íntima e de asseio pessoal, sendo capaz de manter a autossuficiência alimentar com condições de suprir suas necessidades de preparo, serviço, consumo e ingestão de alimentos	0
	2º GRAU	
	O Segurado necessita de auxílio para trocar de roupa, entrar e sair do chuveiro, para realizar atos de higiene e de asseio pessoal, para manter suas necessidades alimentares (misturar ou cortar o alimento, descascar fruta, abrir uma embalagem, consumir os alimentos com uso de copo, prato e talheres	10
	3º GRAU	
	O Segurado necessita de auxílio às atividades de higiene e asseio pessoal diários, assim como aquelas relacionadas à sua alimentação, não sendo capaz de realizar sozinho suas necessidades fisiológicas e de subsistência alimentar diária.	20

O segundo documento (Tabela de Dados Antropométricos, Fatores de Riscos e Morbidade) valoriza cada uma das situações ali previstas.

Os itens da tabela deverão ser pontuados sempre que haja o reconhecimento da situação descrita.

DOCUMENTO 2

TABELA DE DADOS ANTROPOMÉTRICOS, FATORES DE RISCO E DE MORBIDADE

DADOS ANTROPOMÉTRICOS, RISCOS INTERAGENTES E AGRAVOS MÓRBIDOS	PONTUAÇÃO
A idade do segurado interfere na análise da morbidade do caso e ou há IMC-Índice de Massa Corporal superior a 40	2
Há risco de sangramentos, rupturas e ou quaisquer outras ocorrências iminentes que possam agravar a morbidade do caso	2
Há ou houve recidiva, progressão em doença tratada e ou agravamento mantido associado ou não a disfunção imunológica	4
Existem mais de 2 fatores de risco e ou há repercussão vital decorrente da associação de duas ou mais doenças crônicas em atividade	4
Certifica-se existir risco de morte súbita, tratamento paliativo e ou de suporte à sobrevivência e ou refratariedade terapêutica	8

6.2.5.7 – Ocorrendo a invalidez total e permanente por doença funcional, poderá o segurado requerer o pagamento do capital contratado. Por ser essa cobertura uma antecipação da cobertura básica (morte), o seu requerimento, desde que fique efetivamente comprovada a invalidez total e permanente por doença funcional devidamente coberta, imediata e automaticamente extingue a cobertura par ao caso de morte, bem como o Seguro Individual. Nesta hipótese, os prêmios pagãos a partir da data do requerimento serão devolvidos, atualizados monetariamente, juntamente com o pagamento do capital segurado.

6.2.5.8 – Na hipótese do subitem anterior, não ficando comprovada a Invalidez Total e Permanente por Doença Funcional, o seguro continuará em vigor, observadas as demais cláusulas destas condições gerais, sem qualquer devolução de prêmios.

6.2.5.9 – Inexistindo o requerimento, o capital contratado, quando da morte do segurado devidamente coberto, será regularmente pago aos beneficiários.

6.2.5.10 – A cobertura de Invalidez Total e Permanente por Doença Funcional (IPDF) não se acumula com a cobertura básica (morte), Indenização Especial por Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

6.2.6 O Seguro prevê a possibilidade de contratação das seguintes Cláusulas Complementares:

IAC – Cláusula suplementar de Inclusão Automática de Cônjuge;

AF - Auxílio Funeral – valor estipulado na tabela ANEXO XI

AA - Auxílio Alimentação - valor estipulado na tabela ANEXO XI

6.2.6.1 As indenizações pelas Garantias Acessórias – AF e AA, somente serão devidas em decorrência da morte do Segurado Principal (Titular)

6.3 Riscos Cobertos:

6.3.1 Além dos riscos conceituados no subitem 3.4.1, estão expressamente cobertas as lesões acidentais decorrentes de:

- a) Ataques de animais e os casos de hidrofobia, envenenamento ou intoxicação deles decorrentes, excluídas as doenças infecciosas e parasitárias transmitidas por picadas de insetos;
- b) Atentados ou agressões, atos de legítima defesa e atos praticados por dever de solidariedade humana;
- c) Choque elétrico e raio;
- d) Contato com substância ácidas ou corrosivas;
- e) Tentativa de salvamento de pessoas ou bens;
- f) Queda na água ou afogamento.

6.4 Riscos Excluídos:

6.4.1 Além dos riscos conceituados no subitem 3.5, estão expressamente excluídos da cobertura do seguro os acidentes ocorridos em consequência:

- a) Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição às radiações nucleares ou ionizantes;
- b) De atos ou operações de guerra, declarada ou não, guerra química ou bacteriológica, guerra civil, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta. Sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
- c) De competições em veículos, inclusive treinos preparatórios;
- d) Direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso de álcool, de drogas, entorpecentes ou substâncias tóxicas;
- e) De furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;

- f) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, inclusive da prática de esportes considerados perigosos, dentre eles: paraquedismo, vôo livre, balonismo (aeróstato), asa delta, ultraleves e similares, mergulhos com profundidade, salvo quando tal atividade tenha sido declarada pelo Segurado e a Seguradora julgado o risco aceito;
- g) Da prática, por parte do Segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei.

6.4.2 Qualquer tipo de hérnia e suas consequências

6.4.3 O parto ou aborto tipificado como crime pelo Código Penal Brasileiro e suas consequências.

6.4.4 As perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto.

6.4.5 Suicídio ou tentativa de suicídio.

6.4.6 Choque anafilático e suas consequências.

6.5 Acumulação de Indenização

6.5.1 As indenizações por **MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE** não se acumulam. Se, depois de pagar a indenização por invalidez permanente verificar-se a morte do segurado, a seguradora pagará a indenização devida pelo caso de morte, deduzida a importância já paga por invalidez permanente, não exigindo, entretanto, a devolução da diferença se a indenização paga ultrapassar a estipulada em caso de morte.

7. Carência e Franquia

7.1 Não haverá carência para as coberturas de Morte e Invalidez Permanente Total ou Parcial.

8. Inclusões e Exclusões

8.1 A Contratada possibilitará quaisquer inclusões e exclusões, no decorrer da vigência da apólice;

8.2 A inclusão dos componentes seguráveis é feita por adesão a este seguro, será exigido para análise de aceitação, o preenchimento de cartão-proposta e a declaração pessoal ou prova de saúde.

8.3 A Contratada deverá avaliar, por meio de declaração pessoal de saúde, a possibilidade de inclusão de pessoa, devendo o indeferimento expor a devida fundamentação legal.

9. Capital Segurado

9.1 O capital segurado terá o valor definido através da tabela descrita no ANEXO I, cabendo ainda atender aos seguintes aspectos:

9.1.1 O capital segurado terá reajustes anuais em caso de aditamento do contrato, utilizando o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses e será aplicável indistintamente a todos os segurados;

9.1.2 O capital segurado poderá ainda ser majorado em virtude de reenquadramento solicitado pelo segurado;

9.1.3 O aumento de capital solicitado pelo segurado será analisado pela Seguradora, podendo ser deferido ou indeferido, com a devida justificativa.

9.1.4 O capital segurado do grupo atual totaliza **R\$ 30.486.361,86** para **1821 vidas**;

9.1.5 Poderão ocorrer alterações no grupo segurado até a finalização dos procedimentos do certame em virtude de admissões e/ ou desligamentos. Tais alterações, se ocorrerem, serão atualizadas quando do início da vigência da apólice com o devido preenchimento de Declaração Pessoal de Saúde.

10. Vigência da Apólice

10.1 O início da vigência do seguro dar-se-á a partir do dia 01/01/2020 às 00:01 horas.

11. Renovação da Apólice

11.1 A renovação da Apólice é automática ao fim de cada período de vigência, no caso de aditamento do contrato, após o período de sua vigência.

12. Pagamento do Prêmio

12.1 Qualquer indenização somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo segurado ou Estipulante.

12.2 Se o sinistro ocorrer dentro do prazo para pagamento do prêmio, o direito a indenização não fica prejudicado se o mesmo for realizado ainda naquele prazo.

12.3 A data limite do pagamento do prêmio não poderá ultrapassar o 30º dia da emissão da Apólice, da fatura ou da conta mensal, do aditivo de renovação, dos aditivos ou endossos dos quais resulte aumento do prêmio.

12.4 No caso a cobrança do prêmio se efetuar através de desconto ou consignação em folha, o empregador, salvo nos casos de cancelamento da apólice, somente poderá interromper o recolhimento em caso de perda do vínculo empregatício ou mediante pedido formal do segurado, pedindo a exclusão do segurado na apólice.

12.5 É vedado ao Estipulante recolher dos segurados, a título de prêmio de seguro, qualquer valor além do fixado pela Seguradora e a ela devido, caso o Estipulante receba, juntamente com o prêmio, qualquer quantia que lhe for devida, seja a que título for, fica obrigado a destacar no documento utilizado na cobrança o valor do prêmio de cada Segurado.

12.5.1 Fica vedada a cobrança de taxa de inscrição ou de intermediação do segurado.

12.6 Forma contributário de pagamento do prêmio: o cancelamento da apólice se dará por endosso, posterior à última parcela paga do débito correspondente ao período de cobertura, independente de acordo amigável ou sentença judicial.

13. Beneficiários:

13.1 Beneficiários são as pessoas designadas pelo segurado a quem deve ser pagas as indenizações, no caso de morte, durante a vigência da apólice. Não havendo designação de beneficiário, aplica-se o dispositivo no Decreto Lei nº 5.384 d e 08 de abril de 1.943 e suplementarmente aos dispositivos do Novo Código Civil.

13.2 A indenização em caso de morte do cônjuge é devida ao segurado titular e beneficiários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

14.2 Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

14.3 Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, a relação completa dos segurados contendo nome completo, CPF, data do nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos, quando do envio do contrato;

14.4 Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão /exclusão de segurados;

14.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

15 – Das Responsabilidades da Contratada:

15.1 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o correspondente pagamento realizado pela Estipulante do prêmio, garantindo o pagamento de indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

15.2 Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações feitas durante a vigência do seguro, alterado através de endosso;

15.3 Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

15.4 Enviar mensalmente para o Departamento de Serviços uma relação com as vidas asseguradas da Secretaria de Estado de Fazenda;

15.5 Enviar mensalmente a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento.

15.6 Manter durante o período de vigência da Apólice, Corretor de Seguro, **preferencialmente** com sede no município de Franca ou Escritório filial na região, objetivando a prestação de serviços de qualidade, atendendo de forma satisfatória as pessoas seguradas, integrantes da Apólice, bem como a pessoa do Estipulante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROCESSO Nº 0157/2019

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

**Ao
SASSOM -SERV. DE ASSIST. SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIARIOS DE FRANCA**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao SASSOM, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROCESSO Nº 0157/2019

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)**

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., com sede na na cidade de estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Franca, ____ de _____ de 2019.

(nome do representante e da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROCESSO Nº 0157/2019

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

.....

(data)

.....

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROCESSO Nº 0157/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.**

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROCESSO Nº 0157/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, CONJUGADO COM SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado SASSOM- Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municípios de Franca, Estado de São Paulo, órgão Público do Poder Executivo Municipal - Autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº 45.310.125/0001-56, com sede na Rua Frederico Moura, 1417, Cidade Nova, Franca-SP, neste ato representada pelo Presidente a Sra. _____, portador do RG sob nº _____, e CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG sob nº _____, e CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 0001/2019, Processo nº 0157/2019, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, CONJUGADO COM SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº/2019.

1.2 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, notadamente o constante no Anexo II (Especificações/Termo de Referência), além da proposta da CONTRATADA.

1.3 - A contratação dar-se-á por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.4- Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57, Inciso II e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se também as obrigações contidas no Anexo II – Termo de Referência, notadamente:

2.2 A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através do seu gestor de contrato.

2.3 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos serviços.

2.4 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

2.5 Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para a correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a CONTRATADA obriga-se também as obrigações contidas no Anexo II – Termo de Referência, notadamente:

3.2. A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados a Autarquia e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

3.3. Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

3.4. Responder por todas as obrigações com a previdência, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

3.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que por ventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

3.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IV – PREÇOS

4.1 DO PRÊMIO

4.1.1- O valor estimado para a prestação de serviços nos termos do Edital, é de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ (.....).

4.2 DA TAXA ADMINISTRATIVA

4.2.1 - Sobre o valor recebido pela contratada, será repassado ao SASSOM, a título de Taxa de Administração o valor em percentual de % (.....)

CLÁUSULA V - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados pelo SASSOM, através de medições mensais, a última mediante o recebimento dos serviços, com apresentação da fatura com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. A Autarquia não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

5.1.1 – A licitante deverá fornecer juntamente com a proposta dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria;

5.2 – A CONTRATADA apresentará a fatura mensal para aprovação pela CONTRATANTE.

5.2.1 – A CONTRATANTE aprovará ou reprovará a aferição em até 5 (cinco) dias da data da apresentação.

5.3 – A aferição não aprovada pela contratante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos referidos nos itens anteriores a partir da data de sua reapresentação e em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão da execução dos serviços contratados.

5.4– O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia após conferência e aceite pela contratante do documento de cobrança.

5.5 Sobre o valor da fatura mensal recebida pela contratada, será repassado ao SASSOM um percentual definido na cláusula 4.2.1, a título de Taxa de Administração, nos termos do subitem 5.2.3 do edital, no 15º (décimo quinto) dia do mês do recebimento.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Considerando a exiguidade do prazo da contratação, os preços contratados não serão reajustados no 1º ano de vigência. Entretanto, se o contrato for prorrogado, decorridos os 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, poderá ser reajustado pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Art.78 da Lei 8666/93.

7.3 - No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo do Contrato em atraso e demais multas previstas.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SASSOM e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.

8.3- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 10.1 do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.4 – O SASSOM poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.

8.5 - As multas constantes dos subitens 12.1 ao 12.3 do Edital, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa

8.6 - A proponente que apresentar documentação falsa no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais

CLÁUSULA IX - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____, (_____).

9.2 - As despesas da presente licitação correrão à conta da dotação extra-orçamentária:

9.3 Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários provenientes desta Autarquia Municipal, a serem repassados diretamente para a Contratada, considerando que as receitas para a consecução do objetivo deste originam-se de descontos consignados em folha de pagamento e boletos bancários de servidores que mantém vínculos empregatício com a Administração Direta e Indireta.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57, Inciso II e 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

10.3 - No caso de descontinuidade dos serviços por qualquer motivo, inclusive em decorrência de término do período contratual, a denúncia deverá ser realizada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias, de antecedência, ficando as partes, Contratante e Contratada, obrigadas à continuidade de prestação dos serviços, pelas mesmas condições contratuais, até que haja a transição dos serviços para outra contratada, se for o caso, de modo que os serviços contratados não sofram solução de continuidade.

10.4 - A Contratada deverá franquear acesso e fornecer, sem nenhum embaraço ou obstáculo, todos os dados e elementos necessários para a transição de que trata a cláusula anterior, no menor prazo e com menor prejuízo.

CLAUSULA - XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Compete ao Gestor do Contrato, após a assinatura, o acompanhamento e controle do objeto deste, competindo-lhe ainda atestar as faturas, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

11.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

11.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Franca, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

2º _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROCESSO Nº 0157/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao
SASSOM -SERV. DE ASSIST. SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIARIOS DE FRANCA

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROCESSO Nº 0157/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, Portador do RG nº _____ CPF nº _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Franca, ____ de _____ de 2019.

Responsável da Licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019**PROCESSO Nº 0157/2019****A N E X O X****PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, CONJUGADO COM SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA ADM	CAPITAL SEGURADO	VALOR PRÊMIO MENSAL ESTIMADO	VALOR DO PRÊMIO ANUAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, CONJUGADO COM SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO. QUANTIDADE ESTIMADA DE SEGURADOS: 1.821	%	R\$ 29.845.540,24	R\$ 47.366,51	R\$ 568.398,12

OBSERVAÇÕES:

- Critério de Julgamento: MAIOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROCESSO Nº 0157/2019

ANEXO XI								
TABELA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO								
ESTIPULANTE - SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA								
CUSTO MENSAL INDIVIDUAL – R\$	TOTAL	SEGURADOS	CB COBERTURA BÁSICA (MORTE)	IEA INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR ACIDENTE	IPA INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	IPD-F INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA	CB - CESTA BÁSICA (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)	AF - AUXÍLIO FUNERAL
R\$	R\$		R\$	R\$	ATÉ....R\$	R\$	R\$	R\$
4,61	6,92	PRINCIPAL	3.902,41	7.804,83	3.902,41	3.902,41	1.109,92	2.181,73
2,31		CÔNJUGE	1.951,21	3.902,41	0,00	0,00	0,00	0,00
7,70	11,55	PRINCIPAL	6.510,03	13.020,07	6.510,03	6.510,03	1.109,92	2.181,73
3,85		CÔNJUGE	3.255,02	6.510,03	0,00	0,00	0,00	0,00
11,57	17,35	PRINCIPAL	9.773,57	19.547,15	9.773,57	9.773,57	1.109,92	2.181,73
5,78		CÔNJUGE	4.886,78	9.773,57	0,00	0,00	0,00	0,00
15,43	23,15	PRINCIPAL	13.038,69	26.077,40	13.038,69	13.038,69	1.109,92	2.181,73
7,72		CÔNJUGE	6.519,35	13.038,69	0,00	0,00	0,00	0,00
23,14	34,71	PRINCIPAL	19.548,94	39.097,88	19.548,94	19.548,94	1.109,92	2.181,73
11,57		CÔNJUGE	9.774,47	19.548,94	0,00	0,00	0,00	0,00
30,85	46,28	PRINCIPAL	26.077,38	52.154,75	26.077,38	26.077,38	1.109,92	2.181,73
15,43		CÔNJUGE	13.038,69	26.077,38	0,00	0,00	0,00	0,00
38,52	57,78	PRINCIPAL	32.550,67	65.101,32	32.550,67	32.550,67	1.109,92	2.181,73
19,26		CÔNJUGE	16.275,33	32.550,67	0,00	0,00	0,00	0,00
46,22	69,33	PRINCIPAL	39.065,37	78.130,72	39.065,37	39.065,37	1.109,92	2.181,73
23,11		CÔNJUGE	19.532,68	39.065,37	0,00	0,00	0,00	0,00
77,75	116,62	PRINCIPAL	65.711,57	131.423,12	65.711,57	65.711,57	1.109,92	2.181,73
38,87		CÔNJUGE	32.855,78	65.711,57	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES:

1. As garantias já se acham acumuladas, isto é, em caso de ocorrer o falecimento do **PRINCIPAL** e/ou **CÔNJUGE** em consequência de acidente coberto, o valor a ser pago a título de indenização, será o constante da coluna "**MORTE POR ACIDENTE**".
2. O limite de idade para o ingresso de novos segurados é de 65(sessenta e cinco) anos.
3. **AUXÍLIO CESTA BÁSICA:** Em caso de Morte do Segurado Principal, além da indenização relativa a ocorrência, a Seguradora pagará um Auxílio Alimentação de uma só vez, cujo o valor corresponde ao constante na Tabela acima.
4. **AUXÍLIO FUNERAL:** Em caso de Morte do Segurado Principal, além da indenização relativa a ocorrência, a Seguradora pagará um Auxílio Funeral, cujo o valor corresponde ao constante na Tabela acima.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

PROCESSO Nº 0157/2019

ANEXO XII

DECLARAÇÃO CORRETORA DA APÓLICE

Ao
SASSOM -SERV. DE ASSIST. SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIARIOS DE FRANCA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, Portador do RG nº _____ CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, que a Corretora abaixo informada como a Corretora da Apólice:

Razão Social:

CNPJ:

SUSEP nº

Endereço:

Telefone e-mail:

Franca, ____ de _____ de 2019.

Responsável da Licitante